



PROCESSO N° 1241/16

PROTOCOLO N° 14.151.990-5

PARECER CEE/CEMEP N° 29/17

APROVADO EM 14/02/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL,
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: BELA VISTA DO PARAÍSO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 1837/16 – Sued/Seed, de 16/11/16, encaminha a este Conselho expediente protocolado no NRE de Londrina, em 30/06/16, de interesse do Colégio Sagrado Coração – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Bela Vista do Paraíso, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Sagrado Coração – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Joaquim Ladeia, n° 213, Centro, do município de Bela Vista do Paraíso, mantido pelo Centro de Educação Sagrado Coração Ltda., obteve o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 4029/12, de 29/06/12, pelo prazo de cinco anos, a partir de 18/07/12 até 18/07/17.

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n° 1278/07, de 01/03/07, reconhecido pela Resolução Secretarial n° 3266/10, de 27/07/10, e obteve a renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial n° 116/14, de 20/01/14, com base no Parecer CEE/CEMEP n° 586/13, de 03/12/13, pelo prazo de cinco anos, a partir do início do ano de 2012 até o final do ano de 2016.



PROCESSO N° 1241/16

1.2 Organização Curricular

O Ensino Médio está estruturado em três séries.

Matriz Curricular (fl. 138)

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 1B - LONDRINA		MUNICIPIO: 0180 - BELA VISTA DO PARAISSO					
ESTAB.: 00391 - SAGRADO CORACAO, C - ED INF ENS FUND MED		ENT MANTEN.: CENTRO DE EDUCACAO SAGRADO CORACAO LTDA					
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2007 - SIMULTANEA		MODULO: 40 SEMANAS	
DISCIPLINAS	SERIE	1	2	3	4		
BNC	ARTE	2	2	2			
	BIOLOGIA	3	3	3			
	EDUCACAO FISICA	2	2	2			
	FILOSOFIA	2	2	2			
	FISICA	3	3	3			
	GEOGRAFIA	2	2	2			
	HISTORIA	2	2	2			
	LINGUA PORTUGUESA	4	4	4			
	MATEMATICA	4	4	4			
	QUIMICA	3	3	3			
	SOCIOLOGIA	2	2	2			
BNC	SUB-TOTAL	29	29	29			
PD	L.E.M. - ESPANHOL	2	2	2			
	L.E.M. - INGLES	2	2	2			
PD	SUB-TOTAL	4	4	4			
TOTAL GERAL		33	33	33			

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

DATA DE EMISSAO: 29 DE Setembro DE 2010


ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Marcia Mana Lopes de Souza
Chefe do NRE LONDRINA
Decreto nº 74302


Daniela S. Rodrigo
Diretora - RG. 4.517.176-0
ATO DE DESIGNACAO 001/02

1.3 Avaliação Interna (fls. 151 a 153)

2011	MATRÍCULAS	DESISTENTES	TRANSFERIDOS	REPROVADOS	REMANEJADOS	CONCLUINTES
1º ano	19	-	01	-	-	18
2º ano	22	-	-	-	-	22
3º ano	14	-	01	-	-	13
4º ano	15	-	01	-	-	14
4ª série	19	-	-	-	-	19
5ª série	22	-	-	-	-	22
6ª série	20	-	-	-	-	20
7ª série	21	-	-	-	-	21
8ª série	19	-	-	-	-	19
1ª série E.M	14	-	-	-	-	14
2ª série E.M	16	-	-	-	-	16
3ª série E.M	14	-	01	-	-	13



PROCESSO N° 1241/16

2012	MATRICULAS	DESISTENTES	TRANSFERIDOS	REPROVADOS	REMANEJADOS	CONCLUINTES
1º ano	20	-	02	-	-	18
2º ano	20	-	01	-	-	19
3º ano	22	-	-	-	-	22
4º ano	14	-	-	-	-	14
5º ano	16	-	02	-	-	14
6º ano	23	-	-	-	-	23
7º ano	28	-	-	-	-	28
8º ano	22	-	03	-	-	19
9º ano	21	-	-	-	-	21
1ª série E.M	18	-	01	-	-	17
2ª série E.M	16	-	02	-	-	14
3ª série E.M	17	-	-	-	-	17

2013	MATRICULAS	DESISTENTES	TRANSFERIDOS	REPROVADOS	REMANEJADOS	CONCLUINTES
1º ano – A	17	-	01	-	-	16
1º ano – B	14	-	-	-	-	14
2º ano	24	-	-	-	-	24
3º ano	25	-	02	-	-	23
4º ano	27	-	-	-	-	27
5º ano	17	-	-	-	-	17
6º ano	19	-	-	-	-	19
7º ano	23	-	-	01	-	22
8º ano	28	-	-	-	-	28
9º ano	18	-	-	-	-	18
1ª série E.M	17	-	01	-	-	16
2ª série E.M	19	-	-	-	-	19
3ª série E.M	14	-	01	-	-	13

2014	MATRICULAS	DESISTENTES	TRANSFERIDOS	REPROVADOS	REMANEJADOS	CONCLUINTES
1º ano – A	20	-	01	-	-	19
1º ano – B	12	-	-	-	-	12
2º ano – A	19	-	-	-	02	17
2º ano – B	15	-	-	-	-	15
3º ano	25	-	01	01	-	23
4º ano	22	-	-	-	-	22
5º ano	27	-	-	-	-	27
6º ano	20	-	-	-	-	20
7º ano	17	-	-	01	-	16
8º ano	22	-	01	01	-	20
9º ano	26	-	-	02	-	24
1ª série E.M	20	-	01	02	-	17
2ª série E.M	17	-	-	-	-	17
3ª série E.M	18	-	-	-	-	18



PROCESSO N° 1241/16

2015	MATRICULAS	DESISTENTES	TRANSFERIDOS	REPROVADOS	REMANEJADOS	CONCLUINTES
1º ano – A	20	-	-	-	-	20
1º ano – B	16	-	-	-	-	16
2º ano – A	17	-	-	-	-	17
2º ano – B	16	-	1	-	-	15
3º ano – A	17	-	-	-	-	17
3º ano – B	16	-	2	-	-	14
4º ano	23	-	-	-	-	23
5º ano	23	-	1	-	-	22
6º ano	27	-	-	1	-	26
7º ano	21	-	1	-	-	20
8º ano	18	-	1	1	-	16
9º ano	18	-	1	-	-	17
1ª série E.M	24	-	3	1	-	20
2ª série E.M	15	-	-	-	-	15
3ª série E.M	16	-	1	-	-	15

1.4 Comissão de Verificação (fl. 139)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 276/16, de 25/08/16, do NRE de Londrina, composta pelos técnicos pedagógicos: Neuza Maria M. Machado e Lindamar Fátima Teixeira de Carvalho, licenciadas em Pedagogia, e Cristiane Yamaguti Kogushi, licenciada em Letras, após verificação *in loco* na instituição de ensino, manifesta-se em seu relatório circunstanciado, de 26/08/16, favorável ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, e informa:

Biblioteca

Sala medindo 19,89 m² (...). O acervo bibliográfico está atualizado e adequado ao curso em questão (...).

Laboratório de Física, Química e Biologia

A sala do Laboratório de Física, Química e Biologia é clara, com boa iluminação e ventilação (...) contém 01 bancada (...).

Laboratório de Informática

A Instituição de Ensino não possui Sala específica para o Laboratório de Informática, em razão de todas as salas de aulas possuírem acesso wi-fi e televisores com conexão à internet.

Espaço para Educação Física

A Instituição dispõe de 01 quadra poliesportiva coberta (...).

Acessibilidade

Foram construídas rampas de acesso às salas e demais ambientes da Instituição. As portas dos sanitários e das salas de aulas foram alargadas, facilitando o acesso do aluno cadeirante.



PROCESSO N° 1241/16

CORPO DE BOMBEIROS E LICENÇA SANITÁRIA

A Instituição apresentou: CVE – Certificado de Vistoria em Estabelecimento n° 3.1.01.15.0000926090-09 do dia 18/05/16, com validade até 08/12/16. Licença Sanitária n° 132/2016, com validade até 10/02/2017.

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Londrina, em 26/08/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 156).

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 158)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer n° 2953/16, de 04/11/16, é favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Sagrado Coração – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Bela Vista do Paraíso.

Da análise do processo e com base nas informações da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta recursos humanos, físicos, tecnológicos e materiais condizentes com a Deliberação n° 03/13 – CEE/PR.

O Certificado de Vistoria em Estabelecimento n° 3.1.01.15.0000926090-09, com validade até 08/12/16 e a Licença da Vigilância Sanitária com validade até 10/02/17, expiraram com o processo em trâmite, entretanto, sob protocolo n° 4103, anexado à fl. 164, foi solicitada nova vistoria do Corpo de Bombeiros.

O prazo do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica esgotar-se-á em 18/07/17, sendo necessário providenciar sua renovação, pelo menos cento e oitenta dias antes do vencimento, com base no § 3º, art. 25, da Deliberação n° 03/13 – CEE/PR. De acordo com a informação do NRE, à fl. 163, de 02/02/17, a direção não deu início ao processo de renovação do credenciamento até a presente data.

Foi apensado ao processo, às fls. 162 e 163, e-mail do NRE com informação sobre o processo de solicitação da renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica.



PROCESSO N° 1241/16

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Sagrado Coração – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Bela Vista do Paraíso, mantido pelo Centro de Educação Sagrado Coração Ltda., pelo prazo de cinco anos, a partir do início do ano de 2017 até 2021, de acordo com a Deliberação n° 03/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à obtenção de novo Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e nova Licença da Vigilância Sanitária.

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido na Deliberação n° 03/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) providenciar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica, considerando que o prazo esgotar-se-á em 18/07/17.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2017.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE